

SENTENÇA

Processo n°: 1013605-54.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**Requerente: **OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento**

Requerido: Pamela Martins Ruiz

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Diante do noticiado pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Não houve determinação deste Juízo para restrição do veículo pelo sistema *Renajud*, de modo que não há o que se deliberar acerca do pedido da sua retirada.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 26 de julho de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA